



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – MARIA HELENA - PR

CNPJ 76.247.386/0001-00



LEI Nº 877, de 01 de julho de 2013.

Acrescenta o § 1º ao artigo 4º, da Lei n.592 de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei n.592 de 2011, será acrescido do parágrafo primeiro, o qual irá vigorar nos seguintes termos:

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de taxas referentes à expedição de alvarás de construção, de serviço de autônomos e dos habite-se relativos à construção de unidades habitacionais à COHAPAR e/ou contratos ou conveniados desta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maria Helena, 01 de julho de 2013.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal